LEI N.º 5.012/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. Fls.
Data
Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantidade, remuneração e carga horária a seguir descritas:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Engenheiro Agrônomo	R$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de que trata este artigo será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Engenheiro Agrônomo, considerando que o referido cargo não foi contemplado no último concurso público municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2.º A contratação de Engenheiro Agrônomo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto

à responsabilidade técnica da Central de Podas, ao acompanhamento de projetos agrícolas e ambientais e à execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei Municipal nº 1.810/1998, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais, observadas as exigências legais de habilitação profissional e registro no conselho competente.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,

DARLENE KOLODZEI SCHLUMPF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO